



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI nº 215

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, etc.

FAÇO SABER que a Câmara dos Vereadores DECRETOU e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno medindo 22.500,00,2(vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) do imóvel denominado BAFANEIRAS situado na zona suburbana desta cidade de Salgueiro, de propriedade de Maria Luiza Docelina de Alencar Barros e outros, destinado à construção de uma subestação abaixadôra da Companhia Hidro Elétrica do S.Francisco, sociedade anônima, com as características da planta anexa.

Art.2º-Após a formalização da expropriação, por via amigável ou judicial, e o registro da respectiva escritura ou carta de sentença, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação do terreno à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, sociedade anônima.

Art.3º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial necessário à cobertura das despesas com as aquisição e alteração de que cuida a presente Lei.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de março de 1963.

Audisio Rocha Sampaio.....
Audisio Rocha Sampaio-Prefeito

Aluísio Pereira do Nascimento
Aluísio Pereira do Nascimento-Secretaria.